



## Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

### DECRETO Nº 7.304 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.336, de 18 de novembro de 2024, que autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 401.220,16, em favor do Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.336, de 18 de novembro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 401.220,16 (quatrocentos e um mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1573 - R\$ 401.220,16 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)**

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.2.034 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |   |                |
|------------------|---|----------------|
| 33.90.39.27.1573 | Serviços de Transporte, Frete e Carreto | R\$ 401.220,16 |
|------------------|---|----------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, conforme demonstrado abaixo:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2023) | R\$ 4.059.563,48        |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2023) | <u>R\$ 1.750.749,01</u> |
| Total  | R\$ 5.810.312,49        |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2024) | R\$ 5.082.689,33        |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)  | R\$ 5.325.190,49        |

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 5.082.689,33}{\text{R\$ } 4.059.563,48} \times 100 = 125,20 \%$$

$$\Delta = 125,20 \% - 100,00 \% = 25,20 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**



## Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

R\$ 1.750.749,01 x 25,20 % = R\$ 441.188,75

R\$ 1.750.749,01 + R\$ 441.188,75 = R\$ 2.191.937,76

### 3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

|   |                  |
|---|------------------|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2024   | R\$ 5.325.190,49 |
| B) - Arrecadação (C + D)  | R\$ 7.274.627,09 |
| C) - Do dia 1º/01 à 30/09/2024  | R\$ 5.082.689,33 |
| D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita | R\$ 2.191.937,76 |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b> | R\$ 1.949.436,60 |
| Crédito aberto (-)                                      | R\$ 1.548.216,44 |
| Saldo disponível  | R\$ 401.220,16   |
| Este crédito (-)  | R\$ 401.220,16   |
| Saldo disponível  | R\$ 0,00         |

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

- 1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
- 1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
- 1321.01.0.1.114 - Remuneração de Depósitos Bancários/24561-5
- 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
- 1712.00.0.0.000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 1712.98.0.0.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 1712.98.0.1.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
- 1712.98.0.1.004 – Royalties 75% Lei 12.858 - FME

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – Fica revogada a Lei nº 4.327, de 11 de novembro de 2024.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

Art. 7º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 18 de novembro de 2024

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**